

**TERMO ADITIVO 01 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS 217/2024, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS, E A EMPRESA
ESPLANADA SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ/MF **01.099.686/0001-82**, estabelecida na ADE, Conjunto 15, Lote 6, Sala 01, Brasília-DF, CEP: 71.988-180, telefone: 61 99664-0888 / 3973-0888, e-mail: publico.esplanadaservicos@gmail.com, neste ato, representada por seu sócio, **ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF *****.323.501-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0011168/2024 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **alterar** a redação de cláusula vigésima sexta e a **alterar** a redação do anexo XII do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviço continuado com o fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva para apoio operacional e administrativo nas dependências do **CONTRATANTE**, firmado entre as partes e divulgado no PNCP em 11/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusula trigésima quarta do contrato inicial c/c art. 124, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Por este aditivo, fica alterada a redação da alínea "a", do inciso I, do parágrafo sétimo, da cláusula vigésima sexta do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte

redação:

"a) 0,5% (cinco décimos percentuais) pelo 1º (primeiro) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem inalterados o caput e as demais alíneas, incisos e parágrafos da Cláusula vigésima sexta do contrato inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A modificação constante dessa cláusula decorre da alteração da [Portaria GPR 75 de 14/01/2022](#) pela [Portaria GPR 1545 de 31/07/2024](#), que institui o valor da parcela em atraso para a base do cálculo da multa de mora.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ANEXO XII - Por este aditivo, fica alterada a redação do anexo XII (ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS DE TRABALHO) do contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"As atribuições, bem como os requisitos exigíveis e demais informações relacionadas aos postos de trabalho estão disponíveis disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI desta Casa (4043580), bem como no sítio oficial do TJDFT (<http://www.tjdft.jus.br/transparencia/licitacoes>)."

PARÁGRAFO ÚNICO - A modificação constante dessa cláusula decorre de erro material constante do link relativo ao Relatório de Postos de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do contrato inicial, de 11/12/2024 (4123741 e 4123796), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira**, Usuário Externo, em 07/01/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior, Desembargador Presidente**, em 08/01/2025, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4165346** e o código CRC **0FB4E2B7**.

0011168/2024

4165346v1